

  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

**LEI N.º 148/ 2002,**

**DE 24 DE ABRIL DE 2002.**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, HOTELARIA E RESTAURANTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, autorizado a fazer doação ao Sr. **Alexandre Costa de Carvalho**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n.º 675-Centro, nesta cidade, portador do CPF N.º 588.617.696-91 e RG N.º M-3801075-SSP-MG, do imóvel urbano a seguir descrito:

*Partindo do M-01, coordenadas planas utm 9.407.496,3377 m Norte e 181.004,9671 m Leste, localizado a 40,00 metros à esquerda na perpendicular ao eixo da Rodovia TO-403, trecho TO-404-Sampaio, tendo como referência a estaca 434+13,16, confrontando neste trecho com a Estrada de acesso Sampaio a Augustinópolis, seguindo com a distância de 155,1211 e azimute plano utm de 161º06'06”, chega-se ao marco M-02, de coordenadas planas utm 9.407.349,5785 m norte e 181.055,2093 m leste; deste marco confrontando com o Terreno pertencente ao Município de Sampaio, seguindo com a distância de 94,7000 m e azimute plano utm de 266º08'13”, chega-se ao M-03, de coordenadas planas utm 9.407.343,1802 m norte e 180.960,4550 m leste, deste marco, confrontando com Campo de Aviação de Sampaio, seguindo com a distância de 152,3246 m e azimute plano de utm de 8º44'29” chega-se ao M-04, de coordenadas planas utm, 9.407.493,7355 m norte e 180.983,6045 m leste, deste marco, confrontando com a Rua Airton Senna, seguindo com a distância de 21,5205 m e azimute plano utm 83º03'18” chega-se ao marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 8.691,7647 m<sup>2</sup> e um perímetro de 423,9361 m.*

Parágrafo Único - A doação de que trata o *caput* deste artigo, será feita sem ônus para o beneficiário, mediante Título Definitivo de Propriedade, emitido pelo Departamento Imobiliário do Município de Sampaio.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º, destina-se, exclusivamente, à instalação de Comércio de Combustíveis e Derivados, Hotelaria e Restaurante, tendo como nome de fantasia: “Posto Sampaio”.

Parágrafo único - O Outorgado Donatário deverá iniciar a execução do investimento de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 1 (um) ano, contados da data de registro em Cartório da Escritura do terreno doado, sob pena de revogação de pleno direito em favor do Outorgante Doador, independente de qualquer ato judicial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2002.

  
Carlinho Furtan  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, *apixei no*  
*placard da Prefeitura a*  
*lei n.º 148/2002 de*